



Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br Site: www.faxinal.pr.gov.br

ANO XXXII

FAXINAL, 18 de abril de 2022

EDIÇÃO 820/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Nº. 22/2022
Processo Administrativo nº 54/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E ATENÇÃO AOS IDOSOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO, FIRMADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA, com abertura no dia 30 de março de 2022 às 08:30h não acudindo interessados, sendo assim declarada DESERTA

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 14 de abril de 2022.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 26/2022
Processo Administrativo nº 47/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação/fornecimento de empresa, para fornecimento de mão de obra, serviços de manutenção preventiva e corretiva funilaria e pintura em veículos da frota municipal, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 03 de maio de 2022.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 –

Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 18 de abril de 2022.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2022		
TERMO DE ADITIVO		
1º Termo aditivo do contrato nº 2731/2021, decorrente de Pregão nº 40/2021 de AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PESSOAS CARENTES DEVIDAMENTE COMPROVADAS JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840/000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.635.445/0001-34, com sede no endereço, CENTRO, neste ato representada por BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, portador do RG nº, portador do CPF sob nº 077.418.739-54, acordam por meio deste o que segue:		
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO		
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 571,78 (quinhentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), conforme documentos comprobatórios anexos ao processo com fundamento art. 65, II, da Lei nº. 8.666/93.		
DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR CONTRATADO	VALOR COM REEQUILÍBRIO
FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTAVEL, TAMANHO G PISO DE 70 A 90 KG - CIVILIA - 100 A 150 CM UNISSEX - USO MASCULINO E FEMININO GE. SUPER ABSORVENTE ANTIALERGIA FITAS ADESIVAS REPOSIÇÃOÁVEIS (4 FITAS) BARRERAS ANTI-VAZAMENTOS INDICADOR DE UMIDADE COBERTURA FILTRANTE SUAVE COM ALOE VERA GERANDO MACIEZ E CONFORTO FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO TERMOPLÁSTICO, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, EXTRATO DE ALOE VERA, FITA ADESIVA E ELÁSTICOS TODOS COMPONENTES DEVEM SER ATÓXICOS VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PACOTE COM 08 UNIDADES	R\$ 9,35	R\$ 12,08
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS		
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.		
FAXINAL, 18 de abril de 2022.		
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ: 75.771.295/0001-07	CONTRATADA VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI CNPJ: 32.635.445/0001-34	
YLSON ALVARO CANTAGALLO PREFEITO MUNICIPAL	BRUNO TAINAN PAES DA SILVA RG: CPF: 077.418.739-54 REPRESENTANTE LEGAL	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**

Estado do Paraná

Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 61/2021, decorrente de Pregão nº 44/2021 de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES QUE IRÃO ATENDER UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDES..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 32.635.445/0001-34, com sede no endereço, CENTRO, - neste ato representada por **BRUNO TAINAN PAES DA SILVA**, portador do RG nº, portador do CPF sob nº 077.418.739-54, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 932,02 (novecentos e trinta e dois reais e dois centavos) conforme documentos comprobatórios anexos ao processo, com fundamento art. 65, I, da Lei nº. 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR CONTRATADO	VALOR COM REEQUILIBRIO
ABAIXADOR LINGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTAVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES, cod br: 0348807	R\$ 3,00	R\$ 4,63
ABAIXADOR LINGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTAVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES, cod br: 0348807	R\$ 3,09	R\$ 4,11
ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 1: 100% POLIESTER, DIMENSÕES: 10 CM cod br: 0444610	R\$ 1,30	R\$ 1,80
IODOPOLÍMIDONA DEGERMANTE 10%, DERMO SUAVE, FR 1L cod br: 0398705	R\$ 18,70	R\$ 28,91
VASELINA LÍQUIDA 1 L	R\$ 19,00	R\$ 26,87

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FAXINAL 18 de abril de 2022.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
CNPJ: 75.771.295/0001-07

CONTRATADA
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E
HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 326.354.450-00134

YLSON ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
RG:
CPF: 077.418.739-54
REPRESENTANTE LEGAL

www.elotech.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.54/2021, decorrente de Pregão nº 44/2021 de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES QUE IRÃO ATENDER UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDES..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.778.759/0001-00, com sede no endereço GOUBER PINTO DIONISIO, 55, 0, CENTRO, CIDADE INDUSTRIAL Curitiba-PR neste ato representada por **CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS**, portador do RG nº, portador do CPF sob nº 035.501.499-80, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 4.028,50 (quatro mil e vinte e oito reais e cinquenta centavos, conformne documentos comprobatórios anexos ao processo, com fundamento art. 65, II, da Lei nº. 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR CONTRATADO	VALOR COM REEQUILIBRIO
COMPRESSA HOSPITALAR, MATERIAL :100% ALGODAO, DIMENSÕES: CERCA DE 35 X 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :4 CAMADAS, ESTERILIDADE USO ÚNICO cod br: 0450524	R\$ 56,33	R\$ 79,35

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FAXINAL 18 de abril de 2022.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
CNPJ:75.771.295/0001-07

CONTRATADA
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
LTDA
CNPJ:377.787.590-00100

YLSON ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS
RG:
CPF:035.501.499-80
REPRESENTANTE LEGAL

www.elotech.com.br



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

MUNICÍPIO DE FAXINAL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADEwww.faxinal.pr.gov.br

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 3461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

Decreto nº 10.934/2022 de 18/04/2022**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.256/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$. 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2001	Atividades Legislativas		
07	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01001	15.000,00
TOTAL			15.000,00
TOTAL GERAL			15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2001	Atividades Legislativas		
10	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	01001	15.000,00
TOTAL			15.000,00
TOTAL GERAL			15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



EXECUTIVO MUNICIPAL**LEI 2276/2022**

SÚMULA: “Dispõe sobre a doação de veículo ao Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica doado de forma definitiva o veículo **Ford/EcoSport XLS 1.6 FLEX**, ano e modelo 2007/2007, cor Preta, Chassi 9BFZE12P478894806, Placa APK-6166, RENAVAM 00941977439, ao Poder Executivo Municipal, o qual é destinado para utilização nas mais diversas secretarias e departamentos da municipalidade.

Art. 2º - Os Poderes Legislativo e Executivo confeccionarão termo de doação o qual será assinado e publicado em diário oficial.

Art. 3º - Eventuais despesas decorrentes deste instrumento de doação ficam a cargo do Poder Executivo, sendo este autorizado a utilizar fontes e recursos necessários para o integral cumprimento de transferência e demais documentações.

Art. 4º - O departamento responsável pelo patrimônio do Poder Legislativo fica responsável de proceder com as anotações e baixas necessárias, incluindo os sistemas de frota e Tribunal de Contas.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinal, em 13 de abril de 2022.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

LEI 2275/2022

SÚMULA: “Institui a Semana de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil no Município de Faxinal e dá outras providências.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica instituída a Semana de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil no Município de Faxinal, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 15 de outubro, data reconhecida internacionalmente.

Parágrafo único. A semana de que trata esta Lei fica incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 2.º A Semana de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil terá como objetivo:

I - dar visibilidade à vivência das famílias enlutadas por perda gestacional, neonatal e infantil;

II - despertar a atenção de profissionais da saúde para uma assistência baseada em práticas humanizadas que contribuam para elaboração do luto;

III - contribuir com a conscientização da sociedade para um acolhimento respeitoso desta experiência impactante na vida de uma família;

IV - levar conhecimento para as famílias acerca de direitos legais e informações para uma vivência mais segura e saudável.

Art. 3.º O Município poderá realizar, na semana que compreende o dia 15 de outubro, ações como:

I - reuniões, palestras e capacitações;

II - veiculação e distribuição de recursos visuais que contribuam com a conscientização sobre os impactos biopsicossociais e espirituais do luto perinatal às famílias, estudantes/profissionais da saúde e sociedade em geral, garantindo assim o reconhecimento deste luto, o acolhimento social e a humanização dos serviços de saúde;

III - parcerias com instituições de ensino, secretarias de serviços de saúde, atenção à mulher e à família, bem como apoio jurídico para concretização dos objetivos.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Faxinal, em 13 de abril de 2022.


YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

LEI 2274/2022

SÚMULA: Institui a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, a ser realizada uma vez por ano e em caráter oficial dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município de Faxinal a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, a ser realizada uma vez por ano e em caráter oficial, tendo o dia 11 de agosto como a data principal da sua programação.

Art. 2º Constituem objetivos principais da Semana Municipal da Juventude:

I – envolver os jovens e a sua comunidade na ocupação de “tempos-livres juvenis”, incentivando a educação cívica, ética, moral e educação financeira através da sua participação e envolvimento em atividades culturais, sociais, desportivas e recreativas;

II – visar sobre tudo o aspecto social e a conscientização sobre o caráter preventivo e educativo dos males que as drogas provocam na vida dos jovens;

III – realizar palestras de interesse específico, nas áreas de saúde, ética, moral, e educação financeira;

IV – debates sobre temas da atualidade juvenil;

V – realizar seminários e oficinas sobre arte, teatro e música;

VI – distribuição de materiais contendo informações básicas de interesse da juventude de um modo geral.

VII – orientação básica aos jovens que estão ingressando no mercado de trabalho relacionado ao primeiro emprego.

VIII – poderá promover realização de testes vocacionais, e oficinas de profissões.

Art. 3º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Educação e Esporte e outros órgãos competentes estabelecerão as diretrizes primadas para a execução dos objetivos previstos no programa de que trata esta Lei, podendo, se for o caso, celebrar convênios como núcleo regional de ensino e entidades afins, com vistas ao desenvolvimento de ações conjuntas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, naquilo que lhe for aplicável, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá editar decreto para melhor adequação e efetivação da presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Faxinal, em 13 de abril de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 10.924/2022

SÚMULA: Nomeia servidor em provimento de cargo em comissão.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **LUANA RAFAELA DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 059.094.549-19 e RG: 8.028.870-0 SESP/SP, no cargo comissionado de Chefe da Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado, símbolo CC-4, no dia 05/04/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 07 de Abril de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.921/2022

SÚMULA: Exonera servidor em provimento de cargo em comissão.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar **EUGENIO BASTIANI NETO**, inscrito no CPF: 097.321.849-57 e RG: 13.011.747-3 SESP/SP, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado, símbolo CC-4 no dia 04/04/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

REVOGA DECRETO Nº 10.918/2022

SÚMULA: Fica revogado o decreto 10.918/2022.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Revogar a nomeação de **LUANA RAFAELA DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 059.094.549-19 e RG: 8.028.870-0 SESP/SP, no cargo comissionado de Assessor da Secretaria Municipal de Finanças, símbolo CC-4, no dia 05/04/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal



Certificado Digital

PORTARIA N.º 117/2022

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CÍCERO APARECIDO MACHADO NASCIMENTO**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Coveiro, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 18/04/2022 à 17/05/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 10.923/2022

SÚMULA: Nomeia servidor em provimento de cargo em comissão.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **EUGENIO BASTIANI NETO**, inscrito no CPF: 097.321.849-57 e RG: 13.011.747-3 SESP/SP, no cargo comissionado de Assessor da Secretaria Municipal de Finanças, símbolo CC-4 no dia 05/04/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 07 de Abril de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 133/2022

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 104, 131, 132 da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná), e art. 597 do Código Tributário do Município e decreto 7713/2018 que regulamenta o ato.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **GUSTAVO KNOLL POMINI**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Licença Prêmio em Pecúnia de 03 (três) dias, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, para compensação em débitos de créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Faxinal-PR, conforme processo 852/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 132/2022

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 104, 131, 132 da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná), e art. 597 do Código Tributário do Município e decreto 7713/2018 que regulamenta o ato.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOÃO PAULA DOS PASSOS**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Licença Prêmio em Pecúnia de 19 (dezenove) dias, do dia 01/04/2022 à 19/04/2022, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, para compensação em débitos de créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Faxinal-PR, conforme processo 819/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 130/2022

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA APARECIDA DUCCINI**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 02/05/2022 à 31/05/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 129/2022

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 104, 131, 132 da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná), e art. 597 do Código Tributário do Município e decreto 7713/2018 que regulamenta o ato.

RESOLVE:

Conceder à servidora **ELIANE MUDRAK**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Prêmio em Pecúnia de 52 (cinquenta e dois) dias, do dia 01/04/2022 à 22/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, para compensação em débitos de créditos tributários



Certificado Digital

inscritos na dívida ativa do Município de Faxinal-PR, conforme processo 818/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 128/2022

O Senhor **YLSO**

ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 104, 131, 132 da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná), e art. 597 do Código Tributário do Município e decreto 7713/2018 que regulamenta o ato.

RESOLVE:

Conceder ao servidor

LUIZ VERTEVIEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Licença Prêmio em Pecúnia de 05 (cinco) dias, do dia 01/04/2022 à 05/04/2022, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, para compensação em débitos de créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Faxinal-PR, conforme processo 812/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 127/2022

O Senhor **YLSO ALVARO**

CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 104, 131, 132 da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná), e art. 597 do Código Tributário do Município e decreto 7713/2018 que regulamenta o ato.

RESOLVE:

Conceder ao servidor

ROBSON APARECIDO WIELEVSKI, ocupante do cargo de Fiscal Municipal, Licença Prêmio em Pecúnia de 19 (dezenove) dias, do dia 01/04/2022 à 19/04/2022, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, para compensação em débitos de créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Faxinal-PR, conforme processo 811/2022

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 126/2021

O Senhor **YLSO**

ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 104, 131, 132 da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná), e art. 597 do Código Tributário do Município e decreto 7713/2018 que regulamenta o ato.

RESOLVE:

Conceder à servidora

SIRÁÍ DIAS ROCHA, ocupante do cargo de Tesoureira, Licença Prêmio em pecúnia de 05 (cinco) dias, do dia 01/04/2022 à 05/04/2022, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, para compensação em débitos de créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Faxinal-PR, conforme processo 809/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 13 de Abril de 2022

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 125/2022

O Senhor **YLSO ALVARO**

CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 104, 131, 132 da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná), e art. 597 do Código Tributário do Município e decreto 7713/2018 que regulamenta o ato.

RESOLVE:

Conceder ao servidor

RODRIGO ANDRADE DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Licença Prêmio em Pecúnia de 05 (cinco) dias, do dia 01/04/2022 à 05/04/2022, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, para compensação em débitos de créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Faxinal-PR, conforme processo 808/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 124/2022

O Senhor **YLSO ALVARO**

CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 104, 131, 132 da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná), e art. 597 do Código Tributário do Município e decreto 7713/2018 que regulamenta o ato.

RESOLVE:

Conceder à servidora

CLEUZA GODOI BUENO, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Licença Prêmio em Pecúnia de 02 (dois) dias, do dia 01/04/2022 à 02/04/2022, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, para compensação em débitos de créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Faxinal-PR, conforme processo 566/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 123/2022

O Senhor **YLSO ALVARO**

CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 104, 131, 132 da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná), e art. 597 do Código Tributário do Município e decreto 7713/2018 que regulamenta o ato.

RESOLVE:

Conceder ao servidor

ROBISON MARCELO BARRETO, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Licença Prêmio em Pecúnia de 42 (quarenta e dois) dias, do dia 01/04/2022 à 12/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, para compensação em débitos de créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Faxinal-PR, conforme processo 810/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 122/2022

O Senhor **YLSO ALVARO**

CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 104, 131, 132 da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores

da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná), e art. 597 do Código Tributário do Município e decreto 7713/2018 que regulamenta o ato.

RESOLVE:

Conceder ao servidor

SEBASTIÃO CESAR DE CASTRO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Licença Prêmio em Pecúnia de 02 (dois) dias, do dia 01/04/2022 à 02/04/2022, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, para compensação em débitos de créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Faxinal-PR, conforme processo 565/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 121/2022

O Senhor **YLSO ALVARO**

CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 104, 131, 132 da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná), e art. 597 do Código Tributário do Município e decreto 7713/2018 que regulamenta o ato.

RESOLVE:

Conceder à servidora

SANDRA HELENA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental, Licença Prêmio em Pecúnia de 09 (nove) dias, do dia 01/04/2022 à 09/04/2022, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, para compensação em débitos de créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Faxinal-PR, conforme processo 552/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 120/2022

O Senhor **YLSO ALVARO**

CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 104, 131, 132 da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná), e art. 597 do Código Tributário do Município e decreto 7713/2018 que regulamenta o ato.

RESOLVE:

Conceder à servidora **ANA LUCIA DECASTRO MARIA**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Licença Prêmio em Pecúnia de 07 (sete) dias, do dia 01/04/2022 à 07/04/2022, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, para compensação em débitos de créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Faxinal-PR, conforme processo 551/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 119/2022

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 104, 131, 132 da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná), e art. 597 do Código Tributário do Município e decreto 7713/2018 que regulamenta o ato.

RESOLVE:

Conceder à servidora **PATRICIA KNOLL POMINI**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Licença Prêmio em Pecúnia de 02 (dois) dias, do dia 01/04/2022 à 04/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, para compensação em débitos de créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Faxinal-PR, conforme processo 531/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 118/2022

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 104, 131, 132 da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná), e art. 597 do Código Tributário do Município e decreto 7713/2018 que regulamenta o ato.

RESOLVE:

Conceder à servidora **ROSANE APARECIDA TURRA DO PRADO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Licença Prêmio em Pecúnia de 46 (quarenta e seis) dias, do dia 01/04/2022 à 16/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, para compensação em débitos de créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Faxinal-PR, conforme processo 269/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal